

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2014

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n°. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, n° 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C. SBARDELOTTO ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 14.082.286/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13.431.541-3, com sede na Av. Sebastião Alves Jr n° 525, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT neste ato representado pelo Proprietário **CLEILTON SBARDELOTTO** portador do CPF 038.643.901-09 e R.G. 17514037 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal n° 1665/2013:

### **1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL N°. 008/2014**.

### **2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

### 4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO FIAT PALIO	6,67	133,40
4	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DO VEÍCULO FIAT PALIO	6,67	133,40
5	20	UN	PRESTAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU DO VEÍCULO FIAT PALIO	8,33	166,60
12	10	UN	TROCA DE PNEU/GOL - JYO 9183	6,67	66,70
13	10	UN	TROCA DE PNEU/FIAT STRADA - KFA 9622	6,67	66,70
14	10	UN	TROCA DE PNEU//F-1000 - AGX 3970	7,67	76,70
15	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/GOL - JYO 9183	8,00	80,00
16	10	UN	MONTAGEM DE PNEU//F-1000 - AGX 3970	8,67	86,70
17	15	UN	MONTAGEM DE PNEU/ FIAT STRADA - KFA 9622	8,00	120,00
18	20	UN	CONSERTO DE PNEU/GOL - JYO 9183	8,67	173,40

19	20	UN	CONCERTO DE PNEU/FIAT STRADA - KFA 9622	9,33	186,60
20	20	UN	CONCERTO DE PNEU/F-1000 - AGX 3970	10,00	200,00
21	85	UN	TROCA DE PNEU/ONIBUS	14,00	1190,00
22	15	UN	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS	11,67	175,05
23	85	UN	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS	16,00	1360,00
24	12	UN	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS	12,33	147,96
25	210	UN	CONCERTO DE PNEU/ONIBUS	20,67	4340,70
26	40	UN	CONCERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS	15,00	600,00
27	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 3	16,67	333,40
28	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 4	21,00	420,00
29	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 5	30,00	600,00
30	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 6	35,00	700,00
31	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO COM PLAQUETA	21,00	420,00
32	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	17,67	176,70
33	3	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 15	16,67	50,01
34	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 28	47,67	238,35
35	4	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 15	17,67	70,68
36	15	UN	CONCERTO DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 28	51,67	775,05
37	15	UN	CONCERTO DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 15	19,00	285,00
38	8	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	33,33	266,64
39	5	UN	TROCA DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	15,67	78,35
40	5	UN	TROCA DE PNEU/GRADE ARRADORA - ARO 16	15,67	78,35
41	5	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHONETE D 6000 - JYF 7905	10,67	53,35
42	2	UN	TROCA DE PNEU/ MOTO CARGO JYQ 1756	9,33	18,66
43	8	UN	TROCA DE PNEU/ FIAT STRADA JZU 3108	6,67	53,36
44	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	50,00	1000,00
45	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	26,67	266,70
46	4	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	16,67	66,68

47	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADE ARRADORA - ARO 16	15,67	78,35
48	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHONETE D 6000 - JYF 7905	9,33	46,65
49	8	UN	MONTAGEM DE PNEU/ MOTO CARGO JYQ 1756	9,33	74,64
50	8	UN	MONTAGEM DE PNEU/ FIAT STRADA JZU 3108	8,00	64,00
51	35	UN	CONCERTO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	57,76	2021,60
52	20	UN	CONCERTO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	50,00	1000,00
53	8	UN	CONCERTO DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	17,33	138,64
54	8	UN	CONCERTO DE PNEU/GRADE ARRADORA - ARO 16	15,00	120,00
55	30	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHONETE D 6000 - JYF 7905	13,33	399,90
59	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA TR - 413	8,67	43,35
60	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	15,00	60,00
61	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PATROLA	18,33	73,32
62	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 13	8,33	33,32
63	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 14	8,33	33,32
64	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PÁ CARREGADEIRA	21,67	86,68
65	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	17,67	70,68
66	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	19,33	77,32
67	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO COM PLAQUETA	21,00	84,00
68	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 3	16,67	83,35
69	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 4	21,00	105,00
70	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 5	30,00	150,00
71	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 6	35,00	175,00
72	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 7	38,33	191,65
73	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 8	46,00	230,00
74	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 9	63,33	316,65

75	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	71,67	358,35
76	8	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	35,00	280,00
77	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 28	35,00	350,00
78	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	35,00	350,00
79	20	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	15,00	300,00
80	15	UN	TROCA DE PNEU/PATROL GD 555-3	35,00	525,00
81	10	UN	TROCA DE PNEU/PATROL 120-B	35,00	350,00
82	20	UN	TROCA DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	35,00	700,00
83	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	15,00	300,00
84	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	15,00	150,00
85	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	15,00	300,00
86	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	15,00	300,00
87	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	15,00	300,00
88	15	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO 12-140	13,33	199,95
89	10	UN	TROCA DE PNEU/ PATROL FG-170	35,00	350,00
90	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	35,00	350,00
91	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA W 18	35,00	350,00
92	15	UN	TROCA DE PNEU/ FIAT STRADA JZU 3138	6,67	100,05
93	10	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	7,67	76,70
94	15	UN	TROCA DE PNEU/ CAMINHAO DO LIXO	16,00	240,00
95	15	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	46,67	700,05
96	15	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	15,00	225,00
97	15	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL 120-B	45,00	675,00
98	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	46,67	466,70
99	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	9,33	93,30
100	15	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	16,00	240,00
101	15	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	16,00	240,00
102	15	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	16,00	240,00

103	12	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO 12-140 BWK 8536	14,33	171,96
104	12	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PATROL FG-170	46,67	560,04
105	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	46,67	466,70
106	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA W 18	46,67	466,70
107	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ FIAT STRADA JZU 3138	8,33	83,30
108	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/ CAMINHAO DO LIXO	14,00	280,00
109	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL GD 555-3	46,67	933,40
110	15	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	16,00	240,00
111	30	UN	CONSERTO DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	50,00	1500,00
112	30	UN	CONSERTO DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	13,00	390,00
113	35	UN	CONSERTO DE PNEU/PATROL GD 555-3	56,67	1983,45
114	30	UN	CONSERTO DE PNEU/PATROL 120-B	56,66	1699,80
115	20	UN	CONSERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 -1B	58,33	1166,60
116	20	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	10,67	213,40
117	20	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	17,33	346,60
118	30	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	17,33	519,90
119	20	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	20,67	413,40
120	30	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	20,67	620,10
121	30	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	20,67	620,10
122	30	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO 12-140	20,67	620,10
123	30	UN	CONSERTO DE PNEU/ PATROL FG-170	53,33	1.599,90
124	30	UN	CONSERTO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	53,33	1.599,90
125	30	UN	CONSERTO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA W 18	53,33	1.599,90
126	30	UN	CONSERTO DE PNEU/ FIAT STRADA JZU 3138	9,33	279,90
127	40	UN	CONSERTO DE PNEU/ CAMINHAO DO LIXO	20,67	826,80
130	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA TR - 413	8,67	43,35
131	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	15,00	600,00

132	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PATROLA	18,33	366,60
133	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 13	8,33	83,30
134	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 14	8,33	124,95
135	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PÁ CARREGADEIRA	21,67	433,40
136	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	17,67	353,40
137	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	19,33	773,20
138	35	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO COM PLAQUETA	21,00	735,00
139	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 3	16,67	250,05
140	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 4	21,00	315,00
141	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 5	30,00	450,00
142	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 6	35,00	525,00
143	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 7	38,33	574,95
144	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 8	46,00	690,00
145	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 9	63,33	949,95
146	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	71,67	1075,05
147	6	UN	TROCA DE PNEU/FIAT UNO JZF 9751	5,00	30,00
148	2	UN	VULCANIZACAO DE PNEU/ FIAT UNO JZF 9571	45,00	90,00
149	4	UN	MONTAGEM DE PNEU/FIAT UNO JZF 9751	8,33	33,32
150	6	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHONETE RANGER KAG 3415	7,67	46,02
152	8	UN	CONCERTO DE PNEU/GOL	9,33	74,64
153	2	UN	VULCANIZACAO DE PNEU/ RANGER KAG 3415	43,33	86,66
155	4	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHONETE RANGER KAG 3415	9,33	37,32
160	25	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMIONETA RANGER KAG 3415	10,67	266,75
161	25	UN	CONCERTO DE PNEU/FIAT UNO JZF 9751	9,33	233,25
164	4	UN	MONTAGEM DE PNEU/FIAT UNO - KAN 3287	8,33	33,32
165	6	UN	TROCA DE PNEU/FIAT UNO - KAN 3287	5,00	30,00

166	2	UN	VULCANIZACAO DE PNEU/ FIAT UNO KAN 3287	45,00	90,00
167	25	UN	CONserto DE PNEU/ FIAT UNO KAN 3287	9,33	233,25
171	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/FIAT UNO - NJV 2585	8,33	41,65
172	8	UN	TROCA DE PNEU/FIAT UNO - NJV 2585	5,00	40,00
173	2	UN	VULCANIZACAO DE PNEU/ FIAT UNO NJV 2585	45,00	90,00
174	25	UN	CONserto DE PNEU/ FIAT UNO - NJV 2585	9,33	233,25
178	35	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	10,00	350,00
179	15	UN	SERVIÇO DE TROCA PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	7,67	115,05
180	15	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	9,33	139,95
185	35	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU/FIAT PALIO - OBG - 8946	9,33	326,55
186	15	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/FIAT PALIO OBG-8946	6,67	100,05
187	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/FIAT PALIO OBG - 8946	8,33	83,30
191	35	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU/MICRO ONIBUS - OBP - 9214	15,00	525,00
192	15	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS - OBP - 9214	10,00	150,00
193	15	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS - OBP - 9214	12,67	190,05
194	3	UN	VULCANIZACAO DE PNEU/ SAVEIRO JZR 0516	46,67	140,01
195	20	UN	TROCA DE PNEU//SAVEIRO JZR 0516	6,67	133,40
196	35	UN	CONserto DE PNEU/SAVEIRO JZR 0516	9,33	326,55
201	3	UN	VULCANIZACAO DE PNEU/ FRONTIER JZV 6651	50,00	150,00
202	25	UN	TROCA DE PNEU/CAMIONETA NISSAN 4 X 4	9,33	233,25
203	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMIONETA NISSAN 4 X 4	8,67	173,40
204	35	UN	CONserto DE PNEU/CAMIONETA NISSAN 4 X 4	10,00	350,00
209	3	UN	VULCANIZACAO DE PNEU/ GOL NJH 5200	43,00	129,00
210	10	UN	TROCA DE PNEU/GOL NJH 5200	7,00	70,00
211	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/GOL NJH 5200	8,00	80,00
212	35	UN	CONserto DE PNEU/GOL NJH 5200	8,00	280,00
217	4	UN	TROCA DE PNEU/ MOTO JTA SUZUKI 125 JZS 7976	9,33	37,32
218	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/ MOTO JTA SUZUKI 125 JZS 7976	10,00	50,00

219	12	UN	CONCERTO DE PNEU/ MOTO JTA SUZUKI 125 JZS 7976	10,67	128,04
220	4	UN	TROCA DE PNEU/ MOTO JTA INTRUDER 125 JZS 7826	9,33	37,32
221	12	UN	CONCERTO DE PNEU/ MOTO JTA INTRUDER 125 JZS 7826	10,66	127,92
222	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/ MOTO JTA INTRUDER 125 JZS 7826	10,00	50,00
223	4	UN	TROCA DE PNEU/ MOTO HONDA CG 125 CARGO JZA 6356	9,32	37,28
224	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/ MOTO HONDA CG 125 CARGO JZA 6356	10,00	50,00
225	12	UN	CONCERTO DE PNEU/ MOTO HONDA CG 125 CARGO JZA 6356	9,00	108,00
226	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/ MOTO HONDA CG 125 CARGO JZA 5996	10,00	50,00
227	12	UN	CONCERTO DE PNEU/ MOTO HONDA CG 125 CARGO JZA 5996	9,00	108,00
228	4	UN	TROCA DE PNEU/ MOTO YAMAHA YBR 125 OAV 4977	9,33	37,32
229	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/ MOTO YAMAHA YBR 125 OAV 4977	10,00	50,00
230	12	UN	CONCERTO DE PNEU/ MOTO YAMAHA YBR 125 OAV 4977	10,67	128,04
231	3	UN	VULGANIZACAO DE PNEU/ DOBLO NJL 1149	46,67	140,01
232	20	UN	TROCA DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	8,67	173,40
233	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	9,33	186,60
234	35	UN	CONCERTO DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	10,00	350,00
239	35	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU/AMBULÂNCIA JUMPER - OBI-3302	12,66	443,10
240	20	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	8,00	160,00
241	15	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/AMBULÂNCIA JUMPER - OBI-3302	8,00	120,00
245	35	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	14,00	490,00
246	20	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	8,00	160,00
247	15	UN	SERVIÇO DE MONTAGE DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	8,00	120,00
251	240	UN	CONCERTO DE PNEU/ONIBUS	20,60	4.944,00
252	120	UN	CONCERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS	15,00	1.800,00
253	5	UN	CONCERTO DE PNEU/GOL	9,00	45,00

254	25	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU/ MOTO 125 E 150 CC	10,50	262,50
255	10	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/ MOTO 125 E 150 CC	9,00	90,00
256	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/ MOTO 125 E 150 CC	10,00	100,00
257	20	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU/CAMINHONETE S-10 LTZ CABINE DUPLA	10,00	200,00
258	10	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/CAMINHONETE S-10 LTZ CABINE DUPLA	7,00	70,00
259	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/CAMINHONETE S-10 LTZ CABINE DUPLA	9,33	93,30
263	4	UN	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA CAMINHONETE S-10 LTZ CABINE DUPLA	50,00	200,00
Valor Total >>>>>>>>>>					74.550,00

**Lote: 2**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEÍCULO FIAT PALIO	7,30	87,60
2	12	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS RODAS DO VEÍCULO FIAT PALIO	26,00	312,00
6	4	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO GOL	6,00	24,00
7	4	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO FIAT STRADA	8,00	32,00
8	4	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO F 1000	9,00	36,00
9	4	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO/GOL	28,00	112,00
10	4	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO/FIAT STRADA	28,00	112,00
11	4	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO F 1000	33,00	132,00
56	10	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO FIAT STRADA JZU 3108	32,00	320,00
57	4	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO FIAT STRADA JZU 3108	7,67	30,68
58	6	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO FIAT STRADA JZU 3108	28,33	169,98
128	6	UN	BALANCEAMENTO DE PNEU/ FIAT STRADA JZU 3138	8,00	48,00
129	4	UN	ALINHAMENTO DE PNEU/ FIAT STRADA JZU 3138	28,33	113,32
151	2	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO GOL	28,33	56,66
154	2	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO GOL	6,67	13,34

156	6	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO FIAT UNO JZF 9571	7,00	42,00
157	6	UN	BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEICULO CAMINHONETE RANGER KAG 3415	8,00	48,00
158	5	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO CAMINHONETE RANGER KAG 3415	35,01	175,05
159	4	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO FIAT UNO JZF 9571	28,99	115,96
162	2	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO CAMINHONETE FORD RANGER KAG 3415	41,67	83,34
163	2	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO FIAT UNO JZF 9571	31,67	63,34
168	6	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO/FIAT UNO - KAN 3287	39,00	234,00
169	6	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO FIAT UNO - KAN 3287	7,00	42,00
170	2	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO FIAT UNO - KAN 3287	31,67	63,34
175	8	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO/FIAT UNO - NJV 2585	39,00	312,00
176	8	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO FIAT UNO - NJV 2585	7,00	56,00
177	2	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO FIAT UNO - NJV 2585	31,67	63,34
181	8	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	33,33	266,64
182	10	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNU/CAMINHONETE, S-10 - FKN - 9690	7,92	79,20
183	5	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA CAMINHONETE S-10, S-10 - FKN - 9690	36,67	183,35
184	4	UN	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	50,00	200,00
188	4	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/FIAT PALIO OBG - 8946	28,33	113,32
189	4	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU/FIAT PALIO OBG-8946	8,00	32,00
190	3	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA FIAT PALIO - OBG - 8946	35,00	105,00
197	2	UN	CASTER DE PNEU/ SAVEIRO JZR 0516	26,67	53,34
198	5	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO SAVEIRO	35,00	175,00
199	5	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO SAVEIRO	6,67	33,35
200	5	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO SAVEIRO	28,33	141,65
205	2	UN	CASTER DE PNEU/ FRONTIER JZV 6651	30,00	60,00
206	10	UN	CASTER DE PNEU/ FRONTIER JZV 6651	30,00	300,00
207	5	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO NISSAN 4 X 4	7,67	38,35
208	4	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO NISSAN 4 X 4	35,00	140,00
213	2	UN	CASTER DE PNEU/ GOL NJH 5200	26,67	53,34
214	5	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO GOL	35,00	175,00
215	5	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO GOL	6,67	33,35
216	4	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO GOL	28,33	113,32

235	2	UN	CASTER DE PNEU/ DOBLO NJL 1149	31,67	63,34
236	5	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO DOBLO	38,00	190,00
237	5	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO DOBLO	8,33	41,65
238	5	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO DOBLO	35,00	175,00
242	5	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	31,00	155,00
243	10	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	10,00	100,00
244	5	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	41,00	205,00
248	5	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	35,00	175,00
249	10	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	10,00	100,00
250	5	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	38,33	191,65
260	4	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/CAMINHONETE S-10 LTZ CABINE DUPLA	33,33	133,32
261	10	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNEU/CAMINHONETE S-10 LTZ CABINE DUPLA	7,92	79,20
262	4	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA CAMINHONETE S-10 LTZ CABINE DUPLA	36,67	146,68
Valor Total >>>>>>>					6.950,00

## 5 - DA PRESTAÇÃO

**5.1** – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de fornecimento;

**5.2** – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

**5.3** - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços.

**5.4** - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 12 (Doze) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

## **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3** - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **13 - DO SERVIÇO**

**13.1** - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

## **14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção e Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 922,50
- Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 452,50
- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 10.217,61
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 2.337,80
- Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 17.207,81
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 6.006,82
- Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 1.334,19
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 3.739,75
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 1.540,65
- Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0031.2057 – Manutenção Conselho Tutelar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 836,24
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049 – Manutenção Prog. At. CCA e Adol. Vit. De Viol. Sec. Creas – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 725,91
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 36.178,22

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão n.º 008/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## **17 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de Março de 2014.

---

**Município de Matupá**  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Contratante

---

**C. SBARDELOTTO – ME**  
**CPNJ 14.082.286/0001-06**  
**CLEILTON SBARDELOTTO**  
**CPF 038.643.901-09**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

---

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA  
*- Pregoeira Oficial –*

---

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES  
*Equipe de Apoio*

---

IVAINÉ MOLINA  
*Equipe de apoio*

---

RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA  
*Equipe de apoio*

## PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGAO PRESENCIAL 08/2014- ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **C. SBARDELOTTO ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.082.286/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.431.541-3, com sede na Av. Sebastião Alves Jr nº 525, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT neste ato representado pelo Proprietário **CLEILTON SBARDELOTTO** portador do CPF 038.643.901-09 e R.G. 17514037 SSP/MT o início dos serviços solicitados no Pregão Presencial 08/2014, conforme o abaixo exposto.

**OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2014.**

#### **Do Valor:**

Pelos serviços a serem prestados pelo licitante será pago o valor de **R\$ 81.500,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais).**

#### **Do prazo de início e término da entrega:**

Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

#### **Da Forma de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

#### **Da Dotação Orçamentária:**

**Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003. 3390.39.000 – R\$ 922,50**

**Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009.3390.39.000 – R\$ 452,50**

**Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.39.000 - R\$ 10.217,61**

**Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 - R\$ 2.337,80**

**Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014.3390.39.000 - R\$ 17.207,81**

**Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.39.000 - R\$ 6.006,82**

**Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031.3390.39.000 - R\$ 1.334,19**

**Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000 - R\$ 3.739,75**

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 - R\$ 1.540,65**

**Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0031.2057.3390.39.000 - R\$ 836,24**

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049.3390.39.000 - R\$ 725,91**

**Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.39.000 – R\$ 36.178,22**

Matupá - MT, 14 de Março de 2014.

---

**Município de Matupá  
VALTER MIOTTO FERREIRA  
Contratante**

---

**C. SBARDELOTTO – ME  
CPNJ 14.082.286/0001-06  
CLEILTON SBARDELOTTO  
CPF 038.643.901-09  
CONTRATADO**

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.